



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 079/2016

Projeto de Lei nº 057/2016

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a nova unificação da tabela de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapevi e define a data base para revisão geral anual.

Autores: Júlio Portela, Adriano Camargo Antônio e Camila Godói



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 057/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Redação
☒	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☐	Finanças e Orçamento
☐	Fiscalização e Controle
06/05/2016	
Presidente	

Dispõe sobre a nova unificação da tabela de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapevi.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Estabelece a unificação da tabela de vencimentos dos funcionários públicos efetivos da Câmara Municipal de Itapevi, conforme o anexo I desta Lei.

§ 1º Aos cargos de Auxiliar Legislativo II, III e IV, extintos na vacância, aplicam-se o índice de vencimentos do cargo de Auxiliar Legislativo.

§ 2º Em relação aos cargos de Assistente Legislativo que ocorrer diminuição do índice de vencimento, manter-se-á o índice revogado, até, por meio da evolução horizontal ou vertical, não haver redução do vencimento.

Art. 2º Estabelece novas quantidades e os novos valores das gratificações concedidas aos funcionários públicos efetivos da Câmara Municipal de Itapevi, conforme a tabela constante no anexo II dessa Lei.

Art. 3º Estabelece os novos índices de vencimentos dos funcionários públicos comissionados da Câmara Municipal de Itapevi, conforme a tabela constante no anexo III dessa Lei

Art. 4º Revogam-se o §3º do artigo 4º, incisos VIII e X do artigo 12, artigo 16 e anexo IV da Lei 2055/2011. Revoga-se a Lei 2.075/11, com exceção de seu artigo 3º. Revoga-se a Lei 2.162/2013. Revogam-se as disposições ainda em vigor da Lei 2.205/13. Revoga-se a Lei 2.250/14. Revoga-se a Lei 2.259/14. Revoga-se o inciso III do artigo 4º e artigo 9º da Lei 2.365/15. Revoga-se a Lei 2.383/16.

Art. 5º O artigo 4º da Lei 2.365/15 passa a vigorar com a seguinte alteração, revogando-se o cargo em comissão de Diretor de Projetos Especiais da Escola do Parlamento:

“Art. 4º A Escola do Parlamento será dirigida por uma Diretoria, nomeada por Ato da Mesa, com nomeação a ser confirmada bienalmente podendo ser renovada e será integrada por:

I - 1 (um) Diretor Geral de Escola, sendo um funcionário público efetivo de titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

II - 1 (um) Diretor Executivo, sendo um funcionário público efetivo de titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi;

III - 1 (um) Diretor Acadêmico, sendo um funcionário público efetivo de titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi;

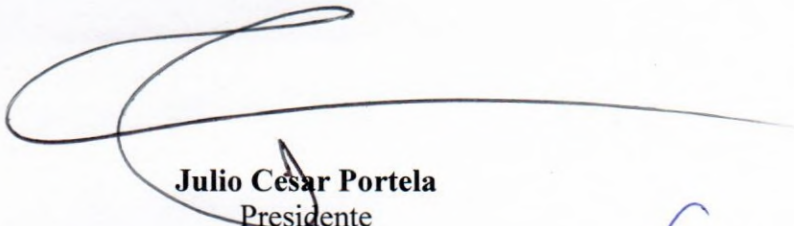
§ 1º Os funcionários integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, titulares de cargos efetivos designados para ocupar cargos na estrutura organizacional da Escola do Parlamento, exercerão essas funções, sem prejuízo para as funções inerentes ao cargo de que forem titulares, e sem prejuízo da respectiva remuneração, eventuais vantagens e contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

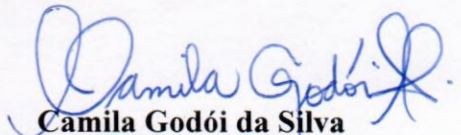
§ 2º As funções descritas nos incisos I, II e III farão jus a percepção de gratificação fixada em Lei."

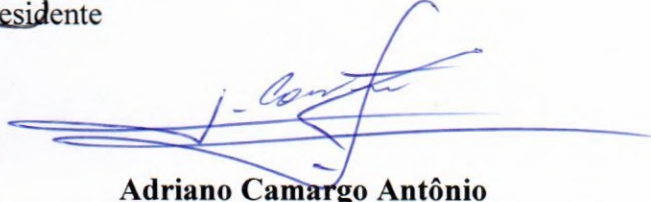
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itapevi, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 24 de agosto de 2016.


Julio Cesar Portela
Presidente


Camila Godói da Silva
1ª Secretária


Adriano Camargo Antônio
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

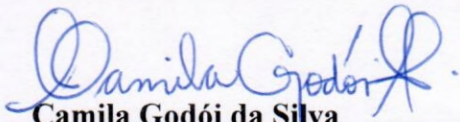
Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo desencadear nova reforma administrativa, visando a adequar a proporção dos vencimentos com o valor das gratificações percebidas pelos servidores ocupantes de cargos de direção desta Casa de Leis, ante a assinatura de termo de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado de São Paulo e os apontamentos constantes no relatório de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Realiza-se, ainda, a majoração do índice de vencimento de algumas carreiras, como forma de adequá-la ao valor das gratificações, que tem seus valores reduzidos.

Aguardamos assim o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a propositura em consideração.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 24 de agosto de 2016.


Julio Cesar Portela
Presidente


Camila Godói da Silva
1ª Secretária


Adriano Camargo Antônio
2º Secretário



ANEXO I

QUADRO DAS MOVIMENTAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ANALISTA DO LEGISLATIVO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	500	535	572	613	655	701	750	803	859	919	984	1052	1126	1205	1289
II		669	716	766	819	877	938	1004	1074	1149	1229	1316	1408	1506	1612
III			894	957	1024	1096	1172	1255	1342	1436	1537	1644	1760	1883	2014
IV				1196	1280	1370	1466	1568	1678	1795	1921	2056	2199	2353	2518
V						1918	2052	2195	2349	2514	2689	2878	3079	3295	3525

AUDITOR DO LEGISLATIVO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	1400	1498	1603	1715	1835	1964	2101	2248	2405	2574	2754	2947	3153	3374	3610
II		1873	2004	2144	2294	2454	2626	2810	3007	3217	3443	3683	3941	4217	4512
III			2504	2680	2867	3068	3283	3513	3759	4022	4303	4604	4927	5272	5641
IV				3350	3584	3835	4104	4391	4698	5027	5379	5755	6158	6589	7051
V						5369	5745	6147	6577	7038	7531	8058	8622	9225	9871



PROCURADOR DO LEGISLATIVO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	1400	1498	1603	1715	1835	1964	2101	2248	2405	2574	2754	2947	3153	3374	3610
II		1873	2004	2144	2294	2454	2626	2810	3007	3217	3443	3683	3941	4217	4512
III			2504	2680	2867	3068	3283	3513	3759	4022	4303	4604	4927	5272	5641
IV				3350	3584	3835	4104	4391	4698	5027	5379	5755	6158	6589	7051
V						5369	5745	6147	6577	7038	7531	8058	8622	9225	9871

JORNALISTA DO LEGISLATIVO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	630	674	721	772	826	884	945	1012	1082	1158	1239	1326	1419	1518	1624
II		843	902	965	1032	1105	1182	1265	1353	1448	1549	1658	1774	1898	2031
III			1127	1206	1290	1381	1477	1581	1691	1810	1936	2072	2217	2372	2538
IV				1507	1613	1726	1847	1976	2114	2262	2421	2590	2771	2965	3173
V						2416	2585	2766	2960	3167	3389	3626	3880	4151	4442



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	330	353	378	404	433	463	495	530	567	607	649	695	743	795	851
II		424	453	485	519	555	594	636	680	728	779	834	892	954	1021
III			567	606	649	694	743	795	851	910	974	1042	1115	1193	1276
IV				758	811	868	929	994	1063	1138	1217	1302	1394	1491	1595
V						1085	1161	1242	1329	1422	1521	1628	1742	1864	1994

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	330	353	378	404	433	463	495	530	567	607	649	695	743	795	851
II		406	434	465	497	532	570	609	652	698	747	799	855	915	979
III			521	558	597	639	683	731	782	837	896	959	1026	1097	1174
IV				697	746	798	854	914	978	1047	1120	1198	1282	1372	1468
V						998	1068	1143	1223	1308	1400	1498	1603	1715	1835



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

FOTÓGRAFO DO LEGISLATIVO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	350	375	401	429	459	491	525	562	601	643	689	737	788	843	902
II		449	481	515	551	589	630	674	722	772	826	884	946	1012	1083
III			601	643	688	736	788	843	902	965	1033	1105	1182	1265	1354
IV				804	860	920	985	1054	1128	1206	1291	1381	1478	1581	1692
V						1151	1231	1317	1409	1508	1614	1727	1848	1977	2115

BRIGADISTA DE INCÊNDIO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	250	268	286	306	328	351	375	401	430	460	492	526	563	602	645
II		321	343	368	393	421	450	482	515	552	590	631	676	723	774
III			429	459	492	526	563	602	644	689	738	789	845	904	967
IV				574	614	657	703	753	805	862	922	987	1056	1130	1209
V						822	879	941	1007	1077	1153	1233	1320	1412	1511



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

AGENTE DE POLÍCIA DO LEGISLATIVO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	250	268	286	306	328	351	375	401	430	460	492	526	563	602	645
II		321	343	368	393	421	450	482	515	552	590	631	676	723	774
III			429	459	492	526	563	602	644	689	738	789	845	904	967
IV				574	614	657	703	753	805	862	922	987	1056	1130	1209
V						822	879	941	1007	1077	1153	1233	1320	1412	1511

ASSISTENTE LEGISLATIVO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	308	330	353	377	404	432	462	495	529	566	606	648	694	742	794
II		395	423	453	484	518	555	593	635	679	727	778	832	891	953
III			529	566	606	648	693	742	794	849	909	972	1041	1113	1191
IV				707	757	810	867	927	992	1062	1136	1216	1301	1392	1489
V						1012	1083	1159	1240	1327	1420	1519	1626	1740	1861



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AUXILIAR LEGISLATIVO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	275	294	315	337	360	386	413	442	473	506	541	579	619	663	709
II		338	362	387	415	444	475	508	543	581	622	666	712	762	815
III			434	465	497	532	570	609	652	698	747	799	855	915	979
IV				581	622	665	712	762	815	872	933	998	1068	1143	1223
V						832	890	952	1019	1090	1166	1248	1335	1429	1529

EXTINTOS NA VACÂNCIA

TÉCNICO EM FINANÇAS DO LEGISLATIVO

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I				1003	1073	1148	1229	1315	1407	1505	1611	1723	1844	1973	2111
II				1204	1288	1378	1474	1578	1688	1806	1933	2068	2213	2368	2533
III				1505	1610	1723	1843	1972	2110	2258	2416	2585	2766	2960	3167
IV				1881	2012	2153	2304	2465	2638	2822	3020	3231	3457	3699	3958
V						2691	2880	3081	3297	3528	3775	4039	4322	4624	4948



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ASSISTENTE LEGISLATIVO III

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
II				606	648	694	742	794	850	909	973	1041	1114	1192	1276
III				727	778	833	891	953	1020	1091	1168	1249	1337	1431	1531
IV				909	973	1041	1114	1192	1275	1364	1460	1562	1671	1788	1913
V				1136	1216	1301	1392	1489	1594	1705	1825	1952	2089	2235	2392
						1626	1740	1862	1992	2132	2281	2440	2611	2794	2990

ASSISTENTE LEGISLATIVO IV

NÍVEL

REFERÊNCIA	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
II	620	663	709	759	812	869	929	994	1064	1138	1218	1303	1395	1492	1597
III				910	974	1042	1115	1193	1277	1366	1462	1564	1674	1791	1916
IV				1138	1218	1303	1394	1492	1596	1708	1827	1955	2092	2239	2395
V				1422	1522	1629	1743	1865	1995	2135	2284	2444	2615	2798	2994
						2036	2178	2331	2494	2668	2855	3055	3269	3498	3743



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO II

DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Quantidade	Atribuição	Formação	Referência	Valor
01	Controlador Interno	Superior: Administração, Contabilidade ou Direito	FCG-01	100% do vencimento do cargo titularizado
01	Procurador-Geral da Câmara Municipal de Itapevi	Superior: Direito	FCG-01	100% do vencimento do cargo titularizado
01	Diretor Geral da Escola do Parlamento	Superior: qualquer área do conhecimento	FCG-01	100% do vencimento do cargo titularizado
06	Coordenador de Departamento	Superior: qualquer área do conhecimento	FCG-02	100% do vencimento do cargo titularizado
01	Diretor Executivo da Escola	Superior: qualquer área do conhecimento	FCG-02	100% do vencimento do cargo titularizado
01	Diretor Acadêmico da Escola	Superior: qualquer área do conhecimento	FCG-02	100% do vencimento do cargo titularizado
10	Chefe de Divisão	Superior: qualquer área do conhecimento	FCG-03	100% do vencimento do cargo titularizado
03	Encarregado de Auditoria	Superior: Administração, Contabilidade ou Direito	FCG-03	100% do vencimento do cargo titularizado
18	Participação em Comissão Permanente	Superior: qualquer área do conhecimento	FCG-03	100% do vencimento do cargo titularizado



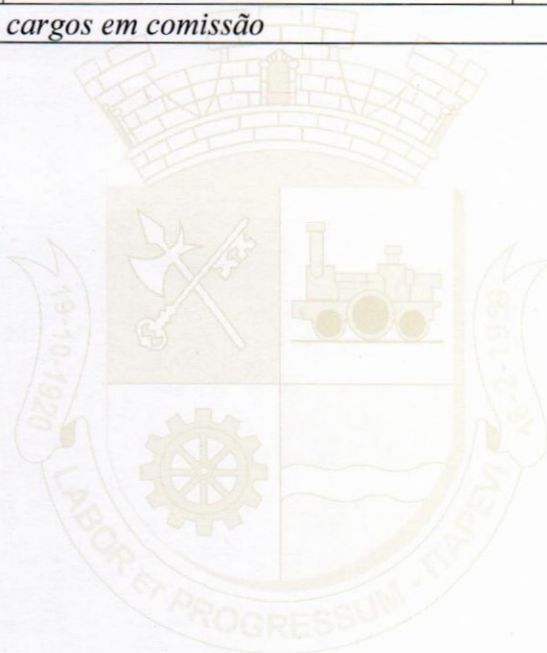
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS E ÍNDICES DE VENCIMENTOS

QUANT	REF	CARGO	ÍNDICE
1	CC	Superintendente das Coordenadorias	1270
1	CC	Secretário Geral da Mesa	1270
19	CC	Chefe de Gabinete	867
19	CC	Assessor Parlamentar	1115
40	Total de cargos em comissão		



ANEXO IV
ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

